

SEAD

Secretaria de Administração

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO

Para os fins do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e efeitos do disposto no Decreto Municipal nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021, fica declarada a nulidade contratual da locação de imóvel realizada pelos proprietários José Adolfo da Silva Junior CPF: XXX.199.646-XX e Marcos Rogério Bavia CPF: XXX.318.328-XX residentes nesta cidade, destinado à instalação da Cooperativa de Reciclagem JD Zulmira (SEMA) no período de 01/01/2021 a 31/05/2022, cuja locação continuou após o encerramento da vigência do contrato, o qual teve origem no PA 2011/4933.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública n.º 022/2023 – Processo CPL n.º 555/2023 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, INCLUINDO CONTEINERIZAÇÃO, ECOPONTOS, SERVIÇO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E OUTROS AFINS E CORRELATOS, que após análise dos documentos de “PROPOSTA”, resolve classificar a licitante CONSÓRCIO NOVO SOROCABA AMBIENTAL, bem como propor sua adjudicação para o CONSÓRCIO NOVO SOROCABA AMBIENTAL, por ter atendido integralmente ao Edital, conforme Ata de Julgamento disponível no endereço <https://bit.ly/49eGKXn>. Tendo em vista tratar-se de uma única licitante, torna-se desnecessário a abertura de prazo para recurso, eis que somente quem participa do processo licitatório pode usar de tal faculdade. Sorocaba, 09 de janeiro de 2024. Comissão Permanente de Licitações.

PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E DA SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 223/2023 - CPL nº. 511/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS FEIRAS LIVRES E/OU EVENTOS DE SOROCABA, que, após análise da impugnação pelo setor técnico, resolve esta pregoeira DAR PROVIMENTO à empresa PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA, e desta forma fica SUSPENSA a abertura da licitação agendada para o dia 15/01/2024 às 09:00h, para melhor análise do edital e anexos. A Ata de Julgamento da Impugnação e o Termo de Suspensão estão disponíveis nos sites <https://bit.ly/48AhkCi> e www.licitacoes-e.com.br. Número da licitação no Banco do Brasil 1034460. Sorocaba, 09 de dezembro de 2024. Rosemeire Fantinati - Pregoeira.

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2023

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 210/2023 – CPL nº. 490/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A SECRETARIA DA CIDADANIA E SUAS UNIDADES EXTERNAS, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites <https://bitlybr.com/bVm> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1034641, pelo fone (15) 3238-2379 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de janeiro de 2024. Maria Elisa Fernandes Marques – Pregoeira.

TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2023

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 095/2023 – CPL nº. 215/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE BRINQUEDOS PLAYGROUND EM POLIETILENO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE SOROCABA, que houve TERMO ADITIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO e NOVA DATA DE ABERTURA será dia 23/01/2024 às 09h00. Informações pelos sites <https://l1nk.dev/pcsCD> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 1033718, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de janeiro de 2024. Regiane Christina Florentino Frassato – Pregoeira.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 854/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 130/2017

Contrato: SIM nº 305/2018

Objeto: Prestação de Serviço de manejo e trato de animais do Parque Zoológico Municipal “Quinzinho de Barros”.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 06.276.996/0001-49

Assunto: Fica o contrato celebrado em 12/04/2018, formalizado o reajuste de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), previsto na cláusula 6.11 do contrato, referente ao período de março/2021 a março/2022. Fica ainda formalizado o desconto de 50% (cinquenta por cento) do índice do reajuste previsto na cláusula 6.11 do contrato, referente ao período de março/2021 a março/2022, passando a aplicação do percentual de 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento).

Valor: R\$ 190.919,74 (cento e noventa mil novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

<https://bit.ly/3NoB0yL>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 136/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019

Contrato: SIM nº 528/2021

Objeto: Prestação de serviços de manutenção em playgrounds e academias ao ar livre em locais públicos no município de Sorocaba

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA - ME

Nome Fantasia: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA

CNPJ: 13.324.232/0001-47

Assunto: Fica o contrato celebrado em 16/11/2021 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06/12/2023 até 05/12/2024, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Fica também formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste previsto na cláusula 6.9 do contrato, referente aos valores e índices retroativos bem como aqueles que incidiram sobre esta prorrogação.

Valor: R\$ 440.820,76 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

<https://cutt.ly/dReTH9R>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA**

PROCESSO: CPL N.º 499/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 033/2020

OBJETO: REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE MATERIAIS PERMANENTES OBSOLETOS OU SUCATEADOS DA PREFEITURA DE SOROCABA, REFERENTE AO LEILÃO N.º 001/2022 – CPL 156/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADO: FABIANA ROSA DE JESUS

CPF Nº: 213.xxx.xxx-21

VALOR: 5% DO VALOR DE CADA LOTE ARREMATADO.

<https://bit.ly/3GzeMZh>

STÉFANI PEREIRA DELIS

CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo nº 27.831/2023)****LEI Nº 12.962, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.**

(Dispõe sobre a criação da função gratificada de Piloto de Motolância I e Piloto de Motolância II e cria a gratificação para os Fiscais Públicos e Auxiliares de Fiscalização, lotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que atuam com motocicleta).

Projeto de Lei nº 342/2023 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas de Piloto de Motolância I e Piloto de Motolância II, com denominação, quantidade de vagas, jornada, valor pecuniário, súmula de atribuições, requisitos e forma de provimento, constantes no Anexo Único desta Lei.

§ 1º A designação dos servidores públicos para exercício das funções gratificadas de que trata o caput se dará por meio de Portaria.

§ 2º A gratificação de que trata o caput não se incorpora aos vencimentos do servidor público.

§ 3º A realização de capacitação teórica e prática estabelecida pelo Ministério da Saúde é condição obrigatória para a atuação dos servidores designados para as funções gratificadas de que trata o caput e devem ser concluídas com aprovação até a data da publicação da Portaria de designação na Imprensa Oficial.

Art. 2º O exercício das funções gratificadas de Piloto de Motolância I e Piloto de Motolância II exige para de seu ocupante integral dedicação ao serviço dentro do horário previamente estabelecido.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições além da jornada habitual, não ensejará o pagamento de remuneração adicional, ou qualquer compensação.

Art. 3º Fica criada a gratificação para os Fiscais Públicos e Auxiliares de Fiscalização, lotados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano que atuam com motocicleta.

§ 1º A gratificação é a vantagem pecuniária a ser concedida em decorrência das atividades em motocicletas de forma permanente ou intermitente, visando garantir as execuções e serviços devidos pelos Fiscais Públicos e Auxiliares de Fiscalização.

§ 2º As condições previstas no caput deste artigo, deverão ser comprovadas pela chefia do servidor, e aprovadas pelo Secretário da respectiva área.

§ 3º A gratificação será devida somente quando o servidor estiver em efetivo exercício, e será equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da sub-referência “A”, no nível inicial do cargo, da referência na qual estiver enquadrado o servidor público na tabela de salários própria da Classe Salarial a que pertence, consoante à Lei Municipal nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, sem acréscimos resultantes de gratificações, prêmios e outros adicionais que acompanham sua remuneração.

§ 4º A gratificação, tem caráter compensatório e não integra a remuneração dos servidores para qualquer fim, não incidindo sobre ela, quaisquer descontos ou abatimentos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 8 de janeiro de 2024, 369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEIS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

Anexo Único

Denominação	Piloto de Motolância I
Vagas	3
Requisito	Servidor público ocupante do cargo de Enfermeiro ; Registro Profissional no Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A"; Experiência em pilotagem no mínimo de 1 (um) ano; Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atendimento de urgência e emergência com prioridade para experiência em pré-hospitalar móvel; Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Curso de Suporte Básico de Vida; Curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência nesse tipo de treinamento; Capacitação e treinamento de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, anexo VII; Curso de suporte básico de Vida de no mínimo 8 (oito) horas/aula, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para Reanimação Cardio-Pulmonar (diretrizes 2005 da AHA), sendo ministrado por entidade homologada.
Jornada	12X36
Valor pecuniário	R\$ 2.753,38
Forma de Provimento	Exclusiva de servidor público

Denominação	Piloto de Motolância II
Vagas	3
Requisito	Servidor público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem ; Registro Profissional no Conselho de Classe; Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A"; Habilitação em Curso de Pilotagem Defensiva, com experiência em pilotagem no mínimo de 1 (um) ano; Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos em atendimento de urgência e emergência com prioridade para experiência em pré-hospitalar móvel; Curso para Condutores de Veículos de Emergência, conforme resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; Curso de Suporte Básico de Vida; Curso de pilotagem defensiva em entidade com experiência nesse tipo de treinamento; Capacitação e treinamento de acordo com o descrito na grade de capacitação da Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, anexo VII; Curso de suporte básico de Vida de no mínimo 8 (oito) horas/aula, cujo conteúdo programático siga as orientações aceitas internacionalmente para Reanimação Cardio-Pulmonar (diretrizes 2005 da AHA), sendo ministrado por entidade homologada.
Jornada semanal	12X36
Valor pecuniário	R\$ 1.752,63
Forma de Provimento	Exclusiva de servidor público

Súmula de Atribuições	Além das atribuições típicas do cargo de Enfermeiro, o Piloto de Motolância I deverá: 1. Conduzir motocicletas de urgência destinadas ao atendimento de pacientes, obedecendo em cumprimento ao Código Nacional de Trânsito; 2. Dirigir-se imediatamente ao local chamado, quando acionado, guiando a motolância com segurança, respeitando as normas de legislação básica de trânsito e as normas específicas para trânsito de motocicletas de socorro, assim como na direção defensiva; 3. Estabelecer contato (via rádio ou outro meio de comunicação necessário) com a central de regulação médica com o domínio do uso de códigos conforme protocolos do serviço e seguir suas orientações; 4. Prestar cuidados à vítima por meio da regulação médica; 5. Atender às determinações do Médico Regulador; 6. Conhecer a malha viária local, a estrutura de saúde local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados; 7. Aplicar os procedimentos básicos de suporte a vida, bem como realizar as imobilizações das vítimas para seu transporte; 8. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; 9. Atuar, sempre que se fizer necessário, na unidade de suporte básico junto à equipe executando atribuições corretas ao cargo de Técnico de Enfermagem; 10. Planejar, programar, orientar e supervisionar as atividades de assistência de enfermagem; 11. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis, e realizar manutenção e reposição básica dos mesmos; 12. Identificar e saber manusear todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 13. Realizar checklist diário dos materiais e equipamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a Mochila de Atendimento em perfeito estado de conservação e asseio; 14. Conhecer integralmente o veículo e prezar pela manutenção do mesmo; 15. Realizar checklist da motolância e testar todos os equipamentos no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistema de ignição, óleo de motos, calibragem dos pneus, entre outros itens; 16. Realizar a limpeza da motolância, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; 17. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; 18. Executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável dentro da base.
-----------------------	--

Súmula de Atribuições	Além das atribuições típicas do cargo de Técnico de Enfermagem, o Piloto de Motolância II deverá: 1. Conduzir motocicletas de urgência destinadas ao atendimento de pacientes, obedecendo em cumprimento ao Código Nacional de Trânsito; 2. Dirigir-se imediatamente ao local chamado, quando acionado, guiando a motolância com segurança, respeitando as normas de legislação básica de trânsito e as normas específicas para trânsito de motocicletas de socorro, assim como na direção defensiva; 3. Prestar os cuidados à vítima sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, após regulação; 4. Estabelecer contato (via rádio ou outro meio de comunicação necessário) com a central de regulação médica com o domínio do uso de códigos conforme protocolos do serviço e seguir suas orientações; 5. Atender às determinações do Médico Regulador e do Enfermeiro Intervencionista; 6. Auxiliar a equipe de Saúde nos gestos básicos de suporte à vida e nas imobilizações e transporte de vítimas; 7. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória; 8. Atuar, sempre que se fizer necessário, na unidade de suporte básico junto à equipe executando atribuições corretas ao cargo de Técnico de Enfermagem; 9. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; 10. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis, e realizar manutenção e reposição básica dos mesmos; 11. Identificar e saber manusear todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; 12. Realizar checklist diário dos materiais e equipamentos, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a Mochila de Atendimento em perfeito estado de conservação e asseio; 13. Conhecer a malha viária local, a estrutura de saúde local e a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados; 14. Conhecer integralmente o veículo e prezar pela manutenção do mesmo; 15. Realizar checklist da motolância e testar todos os equipamentos no que diz respeito à sua manutenção básica, combustível, sistema de ignição, óleo de motos, calibragem dos pneus, entre outros itens; 16. Realizar a limpeza da motolância, seus materiais e equipamentos de acordo com os protocolos estabelecidos; 17. Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente, congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; 18. Executar outras atividades, respeitadas as competências do setor e do profissional responsável dentro da base.
-----------------------	--

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEIS

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-88/2023

Processo nº 27.831/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que “Cria função gratificada para Piloto de Motolância no Município de Sorocaba e dá outras providências”

Tal projeto é de grande importância e ganho ao Município e tem por finalidade à melhoria da qualidade do atendimento de serviços públicos oferecidos aos usuários do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para facilitar e dar agilidade ao atendimento preliminar de urgência no Município.

Entre os objetivos estão atender intervenções em locais de difícil acesso as ambulâncias, e para isso é necessários servidores capacitados especificamente para este o uso dessas motocicletas.

Neste sentido, se faz necessário a criação de tais cargos, que possuem requisitos específicos para atuação.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

(Processo nº 32.517/2023)

LEI Nº 12.956, DE 5 DE JANEIRO DE 2 024.

(Dispõe sobre a denominação de “Sergio Soave” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 324/2023 – autoria do Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Sergio Soave” a Rua Horto Florestal Villagio R/16, via com início na Rua Dairto Pimentel da Costa e término na Rua Laudenir Augusto Casteluci, loteamento residencial Horto Florestal Villagio, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1929 – 2022”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2 024,

369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Sergio Soave nasceu em Campinas, no dia 13 de março de 1929. Filho do Sr. Mario Soave e da Sra. Maria Thereza Ceraglicli Soave.

Era viúvo de Theodolinda Latorre Soave, com quem teve os filhos Sérgio, Márcio, Solange e Carlos Augusto Latorre Soave (in memoriam).

Faleceu em 14 de janeiro de 2022, com 92 anos de idade, na sua casa localizada na Rua Antônio Soares, no Jardim Vergueiro.

Deixou um exemplo de trabalho, dedicação, respeito e ética a todos que tiveram o privilégio de sua convivência.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem ao Sr. Sergio Soave.

(Processo nº 32.518/2023)

LEI Nº 12.957, DE 5 DE JANEIRO DE 2 024.

(Dispõe sobre a denominação de “Eugênio Dias Thenório” a Área Pública localizada no Loteamento Parque Manchester e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 150/2023 – autoria do Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Eugênio Dias Thenório” a Área Pública, localizada entre a Avenida Amélio José de Arruda, Rua Diva Mugnaini Ravacci e Rua Alceu Tavares, no Loteamento Parque Manchester, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas contereão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1942-2017”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2 024,

369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Eugênio Dias Thenório nasceu em 15 de agosto de 1942, na cidade de Piedade, estado de São Paulo. Filho de José Dias Thenório e Cecília Maria de Jesus, casou-se em 15 de dezembro de 1979 com Elisabete Pereira Messias Thenório e juntos tiveram 2 filhos, Geninho e Cecília.

No ano de 1970, um tanto quanto apreensivo devido a situação ter pouco estudo, aceitou o desafio e mudou-se para capital paulista, pois aceitara uma proposta de emprego na grande metrópole, e se estabilizou profissionalmente.

No ano de 1979, casou-se e em 1982, mudou-se em definitivo para São Paulo e com muito esforço e dedicação concluiu seus estudos, pois, não era fácil trabalhar estudar e sustentar a família.

Com o passar do tempo, adquiriu experiência e alto conhecimento em sua profissão, devido sua disposição e competência profissional foi transferido para filial de Sorocaba, onde tornou-se muito conhecido na região da Vila Jardini, onde morou por aproximadamente quarenta anos na rua João Pessoa, totalizando quase cinquenta anos na mesma empresa.

Realizou por diversos anos encontro de carros antigos na cidade, os primeiros foram na agência da Abração Reze, depois indo para a sede própria do “Carrasqueiro Clube” e os últimos no Estacionamento do Shopping Esplanada, um verdadeiro apaixonado por Sorocaba, por carros antigos e pela música de qualidade, dado que era músico e tocou praticamente a vida toda na Assembleia de Deus - Belém.

Por essas e tantas outras obras, que o homenageado dedicou-se inteiramente, principalmente por amor ao que fazia, é que solicitamos o apoio dos nobres pares, para tão justa homenagem.

(Processo nº 32.519/2023)

LEI Nº 12.958, DE 5 DE JANEIRO DE 2 024.

(Dispõe sobre a denominação de “Maria Eduarda de Jesus Marcolino” a uma Área Pública no Núcleo Habitacional Jardim Refúgio e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 14/2023 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Maria Eduarda de Jesus Marcolino” a Área Pública, localizada na Rua Noel Bento de Almeida, no Núcleo Habitacional Jardim Refúgio, nesta cidade.

Art. 2º A placa de denominação deverá conter, além do nome da homenageada, a inscrição Cidadã Emérita, a inscrição “2007/2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 5 de janeiro de 2 024,

369º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Maria Eduarda de Jesus Marcolino.

Nasceu: 27/07/2007

Faleceu: 23/05/2018

Aos 12 anos.

Nossa eterna Duda.

Menina, doce, carinhosa, amorosa, ótima filha, irmã. Estes são poucos os adjetivos para definir está pequena, grande menina. Estudou na escola Arthur Cirylo Freire, tinha grandes sonhos. Filha de pais separados, lidava com sabedoria a situação. Filha de Noemi e Vanderlei era um enorme orgulho para os pais, assim como as irmãs Ana Laura, Emily, Bruna e Rafaela. Aos finais de semana passava com o pai, onde ela e Rafaela eram a alegria da casa. Tudo ia bem até que uma pneumonia agressiva levou Duda de todos.

Com certeza há intensidade com a qual ela vivia, era porque ela sabia que seu tempo era pouco. E hoje entendemos que seu tempo foi curto, mas foi suficiente para que Duda seja eterna no coração de todos nós.

Saudades Eternas.

(Processo nº 32.520/2023)

LEI Nº 12.959, DE 5 DE JANEIRO DE 2 024.

(Dispõe sobre a denominação de “Ulisses Defacio – Badola” a uma área pública, na Rua Pedro Wurschig, Região Norte e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 175/2022 – autoria do Vereador Antonio Carlos Silvano Junior.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Ulisses Defacio - Badola” o trecho da área pública, localizada na Rua Pedro Wurschig, na Região Norte, nesta cidade.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.